

## CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES

### Aviso n.º 14/2026

**Sumário:** Avisando os acionistas da CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A. (“CERIS” ou “Sociedade”), sobre a prorrogação dos prazos.

CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A.

Sede: Zona Industrial Praia Negra, Cidade da Praia, Ilha de Santiago C.P. 41-A

Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Cidade da Praia

Capital social de CVE 880.093.000,00 (integralmente subscrito e realizado)

Matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia

Sob o número: 121/1987/12/04

Contribuinte fiscal: n.º 200 137 018

CERIS – SOCIEDADE CABO VERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, S.A. (“CERIS” ou “Sociedade”), pela presente informa a todos os seus acionistas o seguinte:

a) Em decorrência da reforma do regime das sociedades comerciais, operada pelo Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 2/2019, de 23 de julho, e em cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Fórum Global sobre Transparência e Troca de Informações para Fins Fiscais e pela Lei n.º 120/VIII/2016, de 24 de março, a Assembleia Geral da Sociedade aprovou, em sessão realizada em 5 de fevereiro de 2025, a conversão integral das ações tituladas representativas do capital social em ações escriturais nominativas, tendo em vista a atualização e regularização do registo de acionistas e das respetivas participações.

b) Com o objetivo de assegurar a adequada publicidade da deliberação acima referida e dos procedimentos de conversão, a Sociedade procedeu à publicação de anúncios em boletim oficial e nos jornais, a saber:

(i) Boletim Oficial n.º 122, II Série, de 2 de julho de 2025, e, em paralelo, o respetivo anúncio na edição n.º 1231 do jornal Expresso das Ilhas, de 2 de julho de 2025;

(ii) Boletim Oficial, II Série, n.º 217, de 14 de novembro de 2025, assim como, em paralelo, na edição n.º 1251 do jornal Expresso das Ilhas, de 19 de novembro de 2025, e na edição n.º 951 do jornal A Nação, de 20 de novembro de 2025.

c) Tendo em conta a proximidade do termo do prazo inicialmente estabelecido – 2 de julho de 2026 – e considerando conveniente conceder um prazo adicional que possibilite a todos os acionistas, em tempo útil, tomar conhecimento e aderir ao processo, foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes e representados na Assembleia Geral realizada em 20 de maio de 2026, a prorrogação do prazo anteriormente fixado para a conclusão do processo de conversão, por um período adicional de doze (12) meses, mantendo-se em pleno vigor as demais condições previamente comunicadas.

d) Assim, em resultado da referida deliberação, o prazo máximo para submissão do requerimento de inscrição, acompanhado dos títulos a converter, na sede da Sociedade, é prorrogado até 2 de julho de 2027. O não cumprimento deste procedimento implica a suspensão do exercício dos direitos sociais relativos às ações não registadas.

e) Mais se informa que o direito a solicitar a inscrição prescreve no prazo de cinco anos, nos termos do artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais. Decorrido esse prazo, as ações não inscritas serão amortizadas pelo órgão de administração pelo seu valor contabilístico, conforme previsto no artigo 40.º dos Estatutos da Sociedade.

Face ao acima exposto, a Sociedade pela presente solicita e agradece a todos os acionistas que ainda não tenham apresentado o requerimento de inscrição das respetivas ações, acompanhado dos títulos a converter, que o façam com a maior brevidade possível, sem prejuízo do prazo acima referido, a fim de possibilitar a célere e bem-sucedida conclusão deste procedimento. Em caso de transmissão ou posse, o requerimento deverá ser acompanhado da documentação comprovativa da respetiva legitimidade, devendo ser apresentado na sede da Sociedade.

A Sociedade informa, igualmente, que se encontra à disposição dos acionistas para prestar todo o apoio, orientação e esclarecimentos que se revelem necessários no âmbito do processo de submissão dos pedidos de registo de ações, comprometendo-se a facultar, em tempo útil, toda a informação relevante, bem como a assistência necessária. Para quaisquer informações, esclarecimentos adicionais sobre o procedimento de submissão do requerimento, orientação ou apoio na preparação dos pedidos, os acionistas poderão contactar a Sociedade através do endereço de correio eletrónico [Acoesceris@eccbc.com](mailto:Acoesceris@eccbc.com).

Praia, aos 6 de julho de 2026. — Pela Administração, Diretor-Geral, *Francisco Javier Pla Breto*.